

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.111.650-6

DATA: 04/06/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 642/2025

APROVADO EM 06/11/2025

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: INAJÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua São Tomé, n.º 339, município de Inajá, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral.

A instituição de ensino é mantida Estado do Paraná, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e emitiu Parecer Técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.111.650-6

Observa-se que o Ensino Fundamental – Anos Finais foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 184, de 17/01/25, pelo prazo de 01/01/2025 até 31/12/2028.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstaciado, no qual cabe destacar informações sobre o quadro de avaliação de curso/alunos:

Consta à fl. 161, mov 28, informações da Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed, sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental – Anos Finais:

[ ]

Informamos que, nos arquivos desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os relatórios do curso de Ensino Fundamental (anos finais) contendo a relação de estudantes matriculados, do Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Inajá e pertencente ao NRE de Paranavaí, referentes ao ano letivo de 2025.

No ano letivo de 2025, as matrículas dos estudantes do Ensino Fundamental (anos finais) estão registradas no sistema SEREWEB/CELEPAR, e os relatórios finais deste ano letivo serão validados ao término do período escolar.

[ ]

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/12/2025 e a Licença Sanitária até 09/01/2026.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta do protocolado conforme segue:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.111.650-6

MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – 45 HORAS<sup>1</sup>  
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS

NRE: 22 – Núcleo Regional de Educação de Paranavaí		MUNICÍPIO: 1040 - INAJÁ							
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b> COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO- EFM									
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SÃO TOMÉ, 339 - CENTRO - INAJÁ-PARANÁ - CEP: 87670-000									
<b>FONE:</b> 44-31101214									
<b>ENTIDADE MANTENEDORA:</b> Governo do Estado do Paraná									
<b>CURSO:</b> 4085 - Ensino Fundamental em Tempo Integral - Anos Finais									
TURNO: Integral	C.H. do curso: 7.200 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias							
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO:</b> 2025		FORMA: Simultânea							
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO				
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR <b>BNCC</b>	ARTE	2	2	2	2				
	CIÊNCIAS	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO <sup>2</sup>	1	1	-	-				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTÓRIA	3	3	3	3				
	LÍNGUA INGLESA	3	3	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMÁTICA	4	4	4	4				
<b>Total de horas-aula semanais - BNCC</b>		25	25	24	24				
PARTE DIVERSIFICADA <b>PD<sup>3</sup></b>	EMPREENDEDORISMO I	-	-	2	2				
	ESTUDO ORIENTADO I	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA I	2	2	2	2				
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS I	2	2	2	2				
	PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	3	3	3	3				
	PROJETO DE VIDA I	2	2	2	2				
	ELETIVA I <sup>4</sup>	2	2	2	2				
	REDAÇÃO E LEITURA I	2	2	2	2				
	PENSAMENTO LÓGICO E CIDADANIA DIGITAL I	2	2	2	2				
<b>Total de horas-aula semanais - PD</b>		20	20	21	21				
<b>Total de horas-aula semanais<sup>5</sup></b>		45	45	45	45				

<sup>1</sup> Matriz Curricular de Acordo com LDB N.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Ensino Religioso: matrícula facultativa para o estudante. Deverá ser oferecida atividade pedagógica para os estudantes que não frequentaram, para cumprimento da carga horária.

<sup>3</sup> De caráter interdisciplinar e criativo, fortalece a BNCC, atendendo às expectativas e interesses dos estudantes e apoiando seu projeto de vida.

<sup>4</sup> Oferta Anual, a ser definido pela Instituição de ensino e seguindo as orientações da SEED/PR.

<sup>5</sup> Serão oferecidas 9 (nove) aulas de 50 (cinquenta) minutos por dia, totalizando 7,5 horas diárias. Os estudantes terão 1 (uma) hora de almoço e dois intervalos de (quinze) minutos, um pela manhã e outro à tarde, computados na carga horária, totalizando 9 (nove) horas diárias na instituição de ensino.

de

15

Dulcinea de Cássia Ferrari

Assinatura do diretor

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.111.650-6

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Barão do Rio Branco - EFM	Inajá/Paranavaí	Resolução n.º 184, de 17/01/25; de 01/01/25 a 31/12/28	Desde 01/01/25 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/29 a 31/12/33

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, em Tempo Integral.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF